

LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

ALTERA O ITEM II, DO ANEXO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 006/2004.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Fica alterado o item II - Serviços de Táxi (por veículo), do Anexo I, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar 006/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO I”

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

I – Trabalho pessoal	Valor anual
1.1.....	
1.2.....	
1.3.....	
1.4.....	
1.5.....	
<i>II - Serviços de táxi (por veículo)</i>	<i>R\$ 2 PTM</i>
III - Receita bruta	
3.1.....	
3.2.....	
3.3.....	

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Novembro de 2007.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.

LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

Secretário de Administração e Finanças.